



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
20 DE AGOSTO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.764

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>   | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS   | 2         |
| DECRETOS SIMPLES   | 5         |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP  | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                      | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 6         |
| COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR - CGESSA          | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE         | 7         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS                 | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR                  | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                           | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                   | 11        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                      | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                | 22        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM   | 22        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 22        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                       | 22        |
| <b>LICITAÇÕES</b>  | <b>22</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                         | 23        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                      | 23        |
| <b>CONTRATOS</b>   | <b>23</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR                  | 25        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF  | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                   | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                         | 26        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                      | 26        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 26        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                       | 26        |
| <b>EDITAIS</b>   | <b>26</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                      | 26        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 27        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                | 29        |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB                              | 29        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 29        |

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.715 de 19 de agosto de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.715/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                 |                 | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-----------------|-----------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                 |                 |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO   | ANULAÇÃO        |         |
| 430003-CODESAL              | 15.122.0016.250035  | 3.3.90.08                                | 0.1.00 | 7.200,00        |                 |         |
|                             | 15.122.0016.250035  | 3.3.90.36                                | 0.1.00 |                 | 7.200,00        |         |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |  |        | <b>7.200,00</b> | <b>7.200,00</b> |         |
| 603002-FMLF                 | 15.122.0016.250022  | 3.1.90.92                                | 0.1.00 | 800,00          |                 |         |
|                             | 15.122.0016.250022  | 3.1.90.11                                | 0.1.00 |                 | 800,00          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>800,00</b>   | <b>800,00</b>   |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>8.000,00</b> | <b>8.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 32.716 de 19 de agosto de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.716/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                   |                   | PAG: 01           |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                   |                   |                   |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |                   |
| 301110-FMS                  | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.11                                | 0.1.00 | 142.400,00        |                   |                   |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.13                                | 0.1.00 | 11.000,00         |                   |                   |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.13                                | 0.1.02 | 215.200,00        |                   |                   |
|                             | 10.122.0016.250106  | 3.3.90.30                                | 0.2.14 | 6.000,00          |                   |                   |
|                             | 10.126.0014.233900  | 3.3.90.40                                | 0.2.14 | 200.000,00        |                   |                   |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.95                                | 0.1.00 |                   | 11.000,00         |                   |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.91.13                                | 0.1.00 |                   | 142.400,00        |                   |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.91.13                                | 0.1.02 |                   | 215.200,00        |                   |
|                             | 10.122.0016.250106  | 3.3.90.35                                | 0.2.14 |                   | 6.000,00          |                   |
|                             | 10.126.0014.233900  | 3.3.90.30                                | 0.2.14 |                   | 200.000,00        |                   |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |  |        |                   | <b>574.600,00</b> | <b>574.600,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>574.600,00</b> | <b>574.600,00</b> |                   |

**DECRETO Nº 32.717 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 180/2020-CGM**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.717/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                      |          | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                      |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO |         |
| 620002-CGM                  | 04.124.0016.250038  | 3.1.90.11                     | 2.1.00 | 8.000.000,00         |          |         |
|                             | 04.124.0016.250038  | 3.1.90.13                     | 2.1.00 | 1.000.000,00         |          |         |
|                             | 04.124.0016.250038  | 3.1.91.13                     | 2.1.00 | 1.000.000,00         |          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>10.000.000,00</b> |          |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>10.000.000,00</b> |          |         |

**DECRETO Nº 32.718 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 683/2020-Casa Civil**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.718/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                      | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|
| Valores em R\$ 1.00         |                     |                               |        |                      |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO |
| 560002-SEMAN                | 15.451.0010.110900  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 2.900.000,00         |          |
|                             | 15.451.0010.211000  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 2.200.000,00         |          |
|                             | 15.451.0010.214500  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 2.100.000,00         |          |
|                             | 15.451.0013.214400  | 3.3.90.30                     | 2.1.00 | 4.800.000,00         |          |
|                             | 15.451.0013.214400  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 8.000.000,00         |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>20.000.000,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>20.000.000,00</b> |          |

### DECRETO Nº 32.719 de 19 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.248.649,00 (Oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 675/2020-Casa Civil**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.719/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1.00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 540002-SECULT               | 23.695.0008.240400  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 8.248.649,00        |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>8.248.649,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>8.248.649,00</b> |          |

### DECRETO Nº 32.720 de 19 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 32231/2020-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.720/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                      |          | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                      |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO |         |
| 270002-SEFAZ                | 04.122.0016.250004  | 3.1.90.11                     | 2.1.00 | 22.000.000,00        |          |         |
|                             | 04.122.0016.250004  | 3.1.90.16                     | 2.1.00 | 20.000.000,00        |          |         |
|                             | 04.122.0016.250004  | 3.1.91.13                     | 2.1.00 | 8.000.000,00         |          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>50.000.000,00</b> |          |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>50.000.000,00</b> |          |         |

**DECRETO Nº 32.721 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.721/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                  |                  | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                  |                  |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |         |
| 417002-COGEL                | 23.126.0014.102800  | 3.3.90.40                     | 0.1.00 | 77.250,00        |                  |         |
|                             | 23.126.0014.102700  | 3.3.90.40                     | 0.1.00 |                  | 77.250,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>77.250,00</b> | <b>77.250,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>77.250,00</b> | <b>77.250,00</b> |         |

**DECRETO Nº 32.722 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.655.020,00 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.723/2020**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.722/2020**

| ÓRGÃO / UNIDADE    | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO             |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 301110-FMS         | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.08           | 0.1.02 | 2.391.720,00         |                      |
|                    | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.36           | 0.1.02 | 128.300,00           |                      |
|                    | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.46           | 0.1.02 | 8.422.000,00         |                      |
|                    | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.49           | 0.1.02 | 3.313.000,00         |                      |
|                    | 10.302.0016.249400  | 3.3.90.92           | 0.1.02 | 2.800.000,00         |                      |
|                    | 10.302.0016.249400  | 3.3.90.93           | 0.1.02 | 1.600.000,00         |                      |
|                    | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.92           | 0.1.02 |                      | 8.422.000,00         |
|                    | 10.122.0016.250005  | 3.1.91.13           | 0.1.02 |                      | 5.833.020,00         |
|                    | 10.302.0002.105000  | 4.4.90.51           | 0.1.02 |                      | 4.400.000,00         |
| <b>SUB-TOTAL</b>   |                     |                     |        | <b>18.655.020,00</b> | <b>18.655.020,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |                     |        | <b>18.655.020,00</b> | <b>18.655.020,00</b> |

**DECRETO Nº 32.723 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso IV Alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.278.800,00 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

| ÓRGÃO / UNIDADE    | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO             |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 301110-FMS         | 10.122.0016.250106  | 3.3.90.30           | 0.2.14 | 494.000,00           |                      |
|                    | 10.122.0016.250106  | 3.3.90.39           | 0.2.14 | 1.500.000,00         |                      |
|                    | 10.301.0016.249300  | 3.3.90.30           | 0.2.14 | 1.500.000,00         |                      |
|                    | 10.301.0016.249300  | 3.3.90.36           | 0.2.14 | 84.800,00            |                      |
|                    | 10.301.0016.249300  | 3.3.90.39           | 0.2.14 | 1.500.000,00         |                      |
|                    | 10.302.0016.249400  | 3.3.90.39           | 0.2.14 | 8.200.000,00         |                      |
|                    | 10.122.0016.249200  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 80.000,00            |
|                    | 10.122.0016.249200  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 315.000,00           |
|                    | 10.128.0014.233900  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 61.494,00            |
|                    | 10.128.0014.234000  | 3.3.90.14           | 0.2.14 |                      | 3.000,00             |
|                    | 10.128.0014.234000  | 3.3.90.33           | 0.2.14 |                      | 20.000,00            |
|                    | 10.128.0014.234000  | 3.3.90.35           | 0.2.14 |                      | 20.000,00            |
|                    | 10.302.0002.232900  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 8.200.000,00         |
|                    | 10.304.0003.233100  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 44.800,00            |
|                    | 10.304.0003.233100  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 204.406,00           |
|                    | 10.304.0003.233100  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 14.916,00            |
|                    | 10.304.0003.233300  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 200.000,00           |
|                    | 10.304.0003.233400  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 188.961,00           |
|                    | 10.304.0003.233400  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 929.000,00           |
|                    | 10.305.0002.233000  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 69.057,00            |
|                    | 10.305.0002.233000  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 1.000,00             |
|                    | 10.305.0003.233200  | 3.3.50.43           | 0.2.14 |                      | 200.000,00           |
|                    | 10.305.0003.233200  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 1.295.594,00         |
|                    | 10.305.0003.233200  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 300.000,00           |
|                    | 10.305.0003.233500  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 169.310,00           |
|                    | 10.305.0003.233600  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 17.191,00            |
|                    | 10.305.0003.233600  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 755.071,00           |
|                    | 10.331.0003.233700  | 3.3.90.30           | 0.2.14 |                      | 50.000,00            |
|                    | 10.331.0003.233700  | 3.3.90.35           | 0.2.14 |                      | 40.000,00            |
|                    | 10.331.0003.233700  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 50.000,00            |
|                    | 10.422.0004.260705  | 3.3.90.39           | 0.2.14 |                      | 50.000,00            |
| <b>SUB-TOTAL</b>   |                     |                     |        | <b>13.278.800,00</b> | <b>13.278.800,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     |                     |        | <b>13.278.800,00</b> | <b>13.278.800,00</b> |

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETO de 19 de agosto de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 14/08/2020, **TIAGO GARCEZ DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Grau 53, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**PORTARIA Nº 50/2020**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a CAP PM **ANA PAULA DE CERQUEIRA VIRGENS MAGALHÃES**, matrícula 3111876, Supervisor Administrativo da Assistência Militar para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, Ajudância de Ordens do Prefeito, em substituição ao titular, MAJ PM REINILTON DOURADO BARREIRO JUNIOR, matrícula 3152065, por motivo de férias, no período de 01/10 a 30/10/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2020.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30786/2020

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

(Inscrição imobiliária nº 66.320-4)

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 31041/2020

Interessado: SIQUEIRA ALVES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

(Inscrição imobiliária nº 356.868-7)

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "a" e "c"****INDEFIRO**

Imunidade/Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 32871/2019

Interessado: CENTRO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SECUNDARISTAS MACAÚBAS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 576.576/001-10)

Processo nº: 49868/2019

Interessado: INSTITUTO MARACATU BIZORO AVOADOR

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 406.677/001-95)

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR - CGESSA****RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Estabelece o cronograma de implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme previsto no Decreto nº 32.388/2020.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, no uso no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020; CONSIDERANDO o que lhe compete acerca da definição de um calendário conjunto de atividades e ações, bem como do cronograma de implantação, RESOLVE:

Art. 1º Definir o cronograma de implantação do Sistema eSalvador, na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Todos os colaboradores que atuam na Prefeitura Municipal de Salvador e realizam atos administrativos devem acessar o Sistema eSalvador, diariamente, a partir do dia 01 de setembro de 2020, tratando as demandas que lhes couberem.

§ 2º Independente da fase ou data definida para o início da implantação dos processos específicos de cada Órgão/ Entidade, conforme anexo, os processos relativos à pagamento deverão ser inaugurados e tramitados exclusivamente através do Sistema eSalvador a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Para as unidades que possuem demanda de integração entre sistemas, a implantação será executada em duas etapas, a primeira relativa aos tipos de processos que dispensam o requisito de API (Application Programming Interface), consoante anexo, e a segunda relativa aos tipos de processos que necessitem da integração.

Parágrafo único. O Órgão ou Entidade que dispuser de sistema a ser integrado deverá submeter Plano de Ação ao Comitê Gestor do eSalvador, com data de início de execução a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Para cadastrar novo grupo, assunto e/ou subassunto, classificação de tipos de processos administrativos, o Órgão ou Entidade demandante deverá encaminhar proposta à Unidade de Processos - UPROC da SEMGE para validação, visando a inserção dos itens no Sistema eSalvador

mediante atendimento dos parâmetros já estipulados.

Art. 4º O Sistema E-Protocolo permanecerá sendo utilizado até que todos os documentos e processos já criados e tramitados de forma física sejam concluídos e arquivados, sendo vedado o uso do referido sistema para inaugurar novos documentos, excepcionados os casos autorizados pelo Comitê Executivo do eSalvador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente de Trânsito de Salvador

**CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA**  
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ESALVADOR</b> |                       |             |   |
|--|-----------------------|-------------|---|
|  | <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b> | <b>FASE</b> | <b>DATA DE INÍCIO<br/>PROCESSOS QUE NÃO<br/>DEMANDEM INTEGRAÇÃO</b> |
| 1  | GABP                  | 1           | 01/09/2020  |
| 2  | GABVP                 | 1           | 01/09/2020  |
| 3  | PGMS*                 | 1           | 01/09/2020  |
| 4  | CASA CIVIL            | 1           | 01/09/2020  |
| 5  | SEMGE                 | 1           | 01/09/2020  |
| 6  | COGEL                 | 1           | 01/09/2020  |
| 7  | SEFAZ*                | 1           | 01/09/2020  |
| 8  | SECIS / CODESAL       | 1           | 01/09/2020  |
| 9  | SMED                  | 1           | 01/09/2020  |
| 10   | SEMPRE                | 1           | 01/09/2020  |
| 11   | CGM                   | 1           | 01/09/2020  |
| 12   | SECOM                 | 1           | 01/09/2020  |
| 13   | ARSAL                 | 1           | 01/09/2020  |
| 14   | SEDUR*                | 2           | 15/09/2020  |
| 15   | FMLF                  | 2           | 15/09/2020  |
| 16   | SECULT                | 2           | 15/09/2020  |
| 17   | SALTUR                | 2           | 15/09/2020  |
| 18   | FGM                   | 2           | 15/09/2020  |
| 19   | SEMTEL                | 2           | 15/09/2020  |
| 20   | SMS                   | 2           | 15/09/2020  |
| 21   | SEMUR                 | 2           | 15/09/2020  |
| 22   | SPMJ                  | 2           | 15/09/2020  |
| 23   | FCM                   | 2           | 15/09/2020  |
| 24   | SEINFRA               | 2           | 15/09/2020  |
| 25   | SUCOP                 | 2           | 15/09/2020  |
| 26   | SEMAN                 | 2           | 15/09/2020  |
| 27   | DESAL                 | 2           | 15/09/2020  |
| 28   | SEMOP                 | 2           | 15/09/2020  |
| 29   | GCM                   | 2           | 15/09/2020  |
| 30   | LIMPURB               | 2           | 15/09/2020  |
| 31   | SEMOB                 | 2           | 15/09/2020  |
| 32   | TRANSALVADOR*         | 2           | 15/09/2020  |

\* Órgãos/Entidades com previsão de integração entre sistemas.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Estabelece as diretrizes implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria Geral do Município - PGMS.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, com o objetivo de realizar o planejamento, a gestão e o acompanhamento das ações para sua implantação no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o quanto lhe compete acerca das definições e diretrizes de atuação conjunta, com a finalidade de adequar os processos e sistemas legados de toda a Administração Pública Municipal,

em atenção aos requisitos legais e às necessidades dos Órgãos e Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição do Sistema Integrado de Protocolo - SIP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria Geral do Município - PGMS, de modo gradual e ascendente, pelo Sistema eSalvador, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O eSalvador deve ser posto em operação a partir de 01 de setembro de 2020 por todas as áreas de negócio da SEFAZ e PGMS, ressalvados os documentos e processos a que se referem o § 2.

§ 2º A formalização e tramitação de documentos e processos continuará sendo feita pelo Sistema Integrado de Protocolo - SIP nas hipóteses em que se constatar a existência de impactos substanciais na interação com usuários externos, em especial com o contribuinte, ou entaves quanto à usabilidade dos sistemas da SEFAZ e PGMS, sobretudo no que se refere às integrações.

I - Constatada a impossibilidade de adoção imediata do eSalvador, nos termos do § 2º, devem ser estabelecidos planos de ação entre as áreas de negócio da SEMGE, da SEFAZ e da PGMS, para provimento das adequações necessárias nos sistemas e nas rotinas operacionais.

Art. 2º Os processos e documentos encaminhados para a SEFAZ e PGMS pelos demais Órgãos e Entidades que compõem a estrutura administrativa da PMS devem ser inaugurados e tramitados com uso exclusivo do eSalvador, exceto aqueles que se enquadram na situação prevista no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente de Trânsito de Salvador

**CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA**  
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

#### EXTRATO DE ATA - 249ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA; Francisco Sena/ATRACAO; Bianca Rebouças/APAEGlória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Marilene Martins Silva/RUATUA; Suzana Esteves/FCM; Raimundo Carneiro /IDEAS e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/SMED; Maira Oliveira/ SMED; Maíza Andrade/SMS; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; os técnicos da Secretaria Executiva do CMASS Amana Casas, Mércia Santos, Jusenice Lisboa e André Soares e os convidados Juliana Portela, secretária da SEMPRE e Décio Martins, subsecretário da SEMPRE e Mariana Penna/SEGEP, Rose Luz/ GGSUAS que deliberaram os seguintes pontos:

**1 - Aprovar** o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020;

**2 - Aprovar** a adoção de estratégias para fornecimento de alimentação à população em situação de vulnerabilidade social e inscrita no CadÚnico.

**3 - Aprovar** a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual para trabalhadores, entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS e usuários da rede socioassistencial do município.

**4 - Aprovar** a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de bens permanentes (equipamentos e móveis).

**5 - Recomendar** que as parcerias de acolhimento emergenciais, instituídas no cenário de Pandemia,

anteriores ao plano de ação, sejam incluídas na perspectiva da portaria 369, com a finalidade de garantir e ampliar o acesso e as condições da execução do Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

**6 - Aprovar** que seja feita solicitação ao gabinete da SEMPRE e SEMGE para que sejam enviadas ao CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE

**7 - Referendar** as resoluções 19 a 24/2020 do CMASS, aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

**8 - Postergar** os prazos estabelecidos na resolução 23/2020 do CMASS, que dispõe quanto funcionamento do conselho, e quanto aos atendimentos feitos primordialmente por meio eletrônico (através do e-mail cmassalvador@gmail.com) e via telefone, flexibilidade de horário de funcionamento, eventual suspensão das atividades do Conselho em situações extraordinárias, prorrogação de prazos e casos omissos, para 01 de setembro de 2020.

**9 - Prorrogar** o prazo para entrega de Planos de ação 2020 e Relatórios de atividade 2019 pelas entidades que almejam a manutenção de inscrição no CMASS para 30 de setembro de 2020.

**10 - Prorrogar** o prazo de validade das inscrições validadas em 2019 até 30 de setembro de 2020.

**11 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população LGBTQI+ nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à SEMPRE, levando em conta a necessidade da inclusão da temática da atenção integral a este grupo na Política da Assistência Social do município e consideração de suas especificidades.

**12 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população usuária da rede de saúde mental nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à esta referida secretaria.

**13 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando reformas para adequação da estrutura do CMASS, remanejamento de ASG e motorista, visando a retomada das atividades presenciais no mês de Setembro de 2020.

**14 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja feita a publicação da portaria que dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador até o dia 31 de agosto de 2020.

**15 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que sejam enviados para o colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020, cópia dos relatórios das parcerias emergenciais firmadas no período da pandemia de covid-19 por esta secretaria e as entidades do município, abrangendo as categorias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e acolhimento institucional.

**16 - Aprovar** a republicação da lista das entidades aprovadas para manutenção da inscrição em 2020, com possíveis revisões, ajustes e padronização da preponderância, público atendido e/ou modalidade de inscrição, com base no artigo 11 da resolução 31/2018 do CMASS.

**17 - Aprovar** a convocação por e-mail e telefone das entidades inscritas no CMASS que ainda não tenham entregado os Planos de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019 para processo de manutenção das inscrições no ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de Julho de 2020

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente CMASS

#### RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2020

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Clube de

Mães do Iar Pérolas, atendendo 210 vagas, no valor de R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 34/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Pleno

Cidadão - ASPEC, atendendo a 136 vagas, no valor de R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oitocentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA 15/2020**

A Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8954/2015, de 16 de dezembro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, conforme Lei nº 9.444 /2019 de 12 de abril de 2019 e Decreto nº 31.002 de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública Ata da Comissão Organizadora Eleitoral para o processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude em Salvador - COMJUV e conceder prazo para recurso conforme edital SPMJ 14/2020.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se os servidores Gustavo Figueiredo

Mercês, matrícula 3087155, presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351 e Rebeca dos Santos Caldas, matrícula 3090109, designados por meio de portaria SPMJ 13/2020, publicada em DOM no dia 13/08/2020 para realizar análise de inscrições e documentação encaminhada por entidades com base no Edital de chamamento público das entidades da sociedade civil envolvidas em movimentos de juventude para habilitação na escolha de representantes para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV do município de Salvador - biênio 2020-2022, publicado no DOM de 13/08/2020, Portaria SPMJ 14/2020. Foram recepcionadas pelo email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br, a inscrição das seguintes entidades e candidaturas, obtendo o seguinte resultado após análise:

**DEFERIDA/HABILITADAS:** SEGMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA: Associação Emília Machado AEM/BA/ Candidatura: Adalberto Silva Santos; Associação Cultural de Capoeira Clips Academia - ACCCA/ Candidatura: Ueslei Carvalho Silva; SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT: Partido Socialismo e Liberdade / Candidatura: Diego dos Santos do Nascimento; SEGMENTO MOVIMENTOS DAS JOVENS MULHERES: Instituto Mulheres em Ação de Salvador-Bahia/ Candidatura: Cristiane dos Santos Machado; Instituto Vivas Multidisciplinar/ Candidatura: Soraia do Nascimento Veiga; SEGMENTO MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS: Instituto Pedro Barbosa / Candidatura: Regina Salete Dias Barbosa de Sousa; Associação Internacional de Capoeira Os bambas do Sol Nascente de Salvador - AICABASONAS/ Candidatura: Flaviane de Jesus Cardoso Bernardo; SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Instituto Jovens Periféricos / Candidatura: Jadison dos Santos Palma; Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia - IDEB/ Candidatura: Luiz André dos Santos Cerqueira; SEGMENTO MOVIMENTO RELIGIOSO JUVENIL: Associação Batista de Salvador - ABS JBS/ Candidatura: Jeison Soriano Silva; Associação Beneficente Plantar e Colher/ Candidatura: Elton Piton Barreto Seixas; SEGMENTO ENTIDADES POLITICO-PARTIDÁRIAS: Democratas - Juventude Democratas JDEM/ Candidatura: Érica Alves de Jesus; Republicanos - Jovens Republicanos/ Candidatura: Janderson Rosa Louvores; SEGMENTO MOVIMENTOS DE EMPREENDEDORISMO: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL Jovem Salvador/ Candidatura: Bruno Thomaz Ferreira; Junior Achievement Bahia - JA BAHIA/ Candidatura: Leonardo de Menezes Teles; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO: União Nacional dos Estudantes - UNE/ Candidatura: Victor Jesus dos Santos; União dos Estudantes da Bahia - UEB/ Candidatura: Layane Clara Cotrim Araujo; União Estadual dos Estudantes da Bahia - UEES Bahia / Candidatura: Débora Cristina Nepomuceno Santos de Jesus; Diretório Acadêmico de Secretariado Executivo da UFBA - DASEC/ Candidatura: Victor Azevedo do Amaral; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas/ Candidatura: (DUPLICIDADE) Tiago Santos Ramos e Isac Santos Nascimento; Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES/ Candidatura: Ana Vitória Gomes Paixão; Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Barros Barreto - GECBB/ Candidatura: Elizane Lima Bispo; Grêmio Estudantil do Colégio Ypiranga GEY/ Candidatura: Ana Beatriz Oliveira de Souza.

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Cairu-Ba. PARECER: O referido processo eleitoral é para entidade que atuam e representarão jovens do Município de Salvador no referido conselho. A entidade inscrita é de atuação municipal, da cidade de Cairu no Estado da Bahia. SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: Grêmio Estudantil Luis Viana. Parecer: Inscrição realizada fora do prazo previsto no Edital. Conforme Edital SPMJ 14/2020, será concedido prazo até o dia 23 de agosto de 2020 para submeter recurso ao resultado da Comissão Organizadora Eleitoral. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br

A Comissão verificou que o SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT só teve uma entidade/candidatura inscrita que se habilitou a vaga titular. Amparado no artigo 13º da Portaria SPMJ 14/2020, esta Comissão reabre inscrições para as entidades encaminharem candidaturas para ocupar a referida suplência LGBT até o dia 22/08/2020, nos mesmos termos e condições previstas no edital.

A Comissão verificou que a entidade União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES realizou duas inscrições de candidatos distintos. A Comissão notificará por email para pronunciamento da entidade de qual efetivamente será candidato à vaga no SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA até o dia 22 de agosto de 2020 para análise desta Comissão. GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS Presidente; REBECA DOS SANTOS CALDAS e ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 19 de agosto de 2020.

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 233/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 16396 / 2020 em 06/07/2020 referente à Autorização Ambiental nº. 2020-SEDUR/CLA/AA-12,





RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SETUR** inscrita no CNPJ nº 08.579.242/0001-93, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 776, bloco A, Edif. Desenhabilia, 8º andar - Caminho das Árvores, Salvador-BA, para implantação de Área Provisória para Remanejamento dos feirantes inseridos na Poligonal da Requalificação da Feira de São Joaquim - Etapa 02, abrangendo 263 boxes comerciais, 93 bancas e 53 pallets, área de terreno de 7.531,72 m<sup>2</sup>, área ocupada de 3.416,28 m<sup>2</sup> e área total construída de 3.375,26 m<sup>2</sup>, e alargamento das pistas de acesso ao Terminal Marítimo de São Joaquim (Ferry-boat), conforme autos, sito a Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n - Calçada, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12° 57' 11.71" S 38° 30' 8.437" O; 12° 57' 12.24" S 38° 30' 8.527" O; 12° 57' 12.38" S 38° 30' 8.464" O; 12° 57' 12.43" S 38° 30' 8.395" O; 12° 57' 12.53" S 38° 30' 7.841" O; 12° 57' 12.66" S 38° 30' 7.011" O; 12° 57' 14.72" S 38° 30' 7.529" O; 12° 57' 16.40" S 38° 30' 8.018" O; 12° 57' 16.89" S 38° 30' 8.201" O; 12° 57' 16.98" S 38° 30' 8.318" O; 12° 57' 17.02" S 38° 30' 8.425" O; 12° 57' 17.04" S 38° 30' 8.496" O; 12° 57' 17.04" S 38° 30' 8.601" O; 12° 57' 17.02" S 38° 30' 8.689" O; 12° 57' 16.88" S 38° 30' 9.113" O; 12° 57' 16.68" S 38° 30' 9.850" O; 12° 57' 13.03" S 38° 30' 8.712" O; 12° 57' 12.89" S 38° 30' 9.285" O; 12° 57' 11.62" S 38° 30' 8.989" O; 12° 57' 11.71" S 38° 30' 8.437" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto que altere a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Quando da desativação da Edificação, o requerente deverá protocolar nesta PMS/SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental para a realização da atividade de demolição, devendo aguardar a deliberação desta PMS/SEDUR para iniciar esta etapa, procedendo a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas por sua implantação, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações;

VI. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VII. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existente;

IX. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta PMS/SEDUR;

X. Apresentar semestralmente à PMS/SEDUR durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XI. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta PMS/SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XII. Somente iniciar a obra após a emissão por esta PMS/SEDUR do Alvará de Construção, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

XIII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XIV. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XV. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar semestralmente à PMS/SEDUR, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XVI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XVII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta de Viabilidade para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (004VT/20-DM), expedida pelo EMBASA em 15/01/2020

XVIII. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XIX. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB. O Abrigo de Resíduos deverá ser elaborado, conforme a Norma 54 (Armazenamento Externo de Contêineres de Resíduos Sólidos - Portaria 54 de 05 de julho de 20010 da LIMPURB);

XX. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra-ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XXI. Apresentar à PMS/SEDUR antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;

XXII. Adotar as recomendações existentes no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando emitido pelo Corpo de Bombeiros;

XXIII. Quando do início das obras, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;

XXIV. Apresentar a Anuência do órgão responsável pela gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais (SEINFRA/SUCOP), para as obras e intervenções previstas;

XXV. Quando do início da operação, realizar ações de Educação Ambiental com os Permissionários com relação a coleta, armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos gerados, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, para cada tipo de resíduos, priorizando ações de coleta seletiva e encaminhando resíduo gerado para Cooperativas cadastradas;

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 235/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 13218 2020 de 06/05/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LA-003**, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.925, através da Portaria Nº 279/2017, pelo prazo de 03 (três) anos, à **GOMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.542.410/0001-06 com sede na Avenida Paulista, Nº 2001, 11º andar Bela Vista - São Paulo, para a **IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MULTIRESIDENCIAL**, grupo de edifícios de apartamentos, denominado **CHÁCARAS - Etapa 1**, localizado na 2ª Travessa 7 de Setembro, s/nº - Bairro da Paz, sob as coordenadas geográficas 12º55'34,00"S e 38º22'11,00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha alterar a condição original ora licenciada, do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA Nº 307/2002 e alterações, e Lei Federal Nº 12.305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

III. Seguir as recomendações do Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, o qual deverá ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA;

IV. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período de execução da obra;

V. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

VI. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado, devendo manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VII. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Adotar as recomendações existentes na Carta de Viabilidade para serviços de Abastecimento de água e Esgotamento sanitário emitida pela EMBASA;

X. A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), por parte desta SEDUR;

XI. Apresentar, semestralmente, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei Nº 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 119 / 2020, publicada no DOM nº 7.620 de 08 de abril de 2020, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 5223 / 2020;

**Onde se lê:** "... Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social da Licença Ambiental 2019-SEDUR/CLA/LU-157 vinculada ao PR 5911000000-42003/2018, expedida em nome do POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.285.148/0001-12 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº. 7.000, Itacaranhã, Salvador-Ba, para a SOCIEDADE COMERCIAL DERIVADOS PETRÓLEO SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.831.334/0001-59. ..."

**Leia-se:** "... Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social da Licença Ambiental 2019-SEDUR/CLA/LU-157 vinculada ao PR 5911000000 - 42003 / 2018, expedida em nome do POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.285.148/0001-12 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº 7.000 - Itacaranhã, Salvador Ba, para a filial COMERCIAL DERIVADOS PETRÓLEO SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.831.334/0003-10. ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de Agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 153 / 2020, publicada no DOM nº 7.646 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 40370 / 2019;

**Onde se lê:** "... BIOSITE ..."

**Leia-se:** "... BA1362 Tecnologia GSM e LTE ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de Agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

#### REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA-INDEFERIDA

| PROCESSO   | INTERESSADO                  |
|------------|------------------------------|
| 16176/2020 | ANTONIO SERGIO CRUZ TEIXEIRA |

Em, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**

**REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA-INDEFERIDA**

| PROCESSO | INTERESSADO                  |
|----------|------------------------------|
| 584/2020 | ADELAIDE CRISTINA ROSAS LUNA |

Em, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 07/2020**

Publicado no DOM de 19/08/2020 e republicado por ter saído com incorreção no anexo a Portaria Conjunta n.º 07/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei n.º 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei n.º 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 13 do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso n.º 001/2019, de 16/07/2019, publicado no DOM n.º 7.409, de 17/07/2019.

RESOLVEM:

Art 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 23.695.0008.240400 - Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT e Superintendência da SUCOP, em 18 de agosto de 2020.

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
Secretário

**JESSE MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

**ANEXO A PORTARIA CONJUNTA N.º 07/2020**

|                        |                             |        |
|------------------------|-----------------------------|--------|
| PREFEITURA DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG. 1 |
|------------------------|-----------------------------|--------|

UNIDADE DE ORIGEM:

5400 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE   | VALOR   |
|---------------------|---------------------|---------|---------|
| 23.695.0008.240400  | 44.90.51            | 2.1..91 | 155.680 |
| TOTAL               |                     |         | 155.680 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA N.º 089/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Providos e Não Providos:

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO   |
|------------------|--------------------|----------------|-------------|
| A000006600       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| A000011266       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| B031400206       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| B051600072       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| B051600073       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000014544       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000014550       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000016041       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000023068       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000023075       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000023117       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000028541       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000029083       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049393       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049460       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049463       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049496       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049497       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049551       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000049853       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050050       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050262       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050309       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050320       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050376       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050379       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050383       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050417       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050418       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050419       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050421       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050422       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050555       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050556       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050578       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050628       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050658       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050675       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050721       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050722       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050723       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050783       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050874       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050917       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000050940       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051011       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051074       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051143       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051192       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051193       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051234       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051248       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051283       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051285       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051286       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051287       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051349       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051354       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051359       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051397       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| C000051401       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |



















| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO   |
|------------------|--------------------|----------------|-------------|
| M000032244       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032248       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032250       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032251       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032253       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032254       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032257       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032258       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032273       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032284       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032286       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032291       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032295       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032361       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032589       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032658       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032849       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032859       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032879       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032930       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032937       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000032979       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033017       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033018       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033020       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033021       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033027       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033038       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033041       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033050       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033056       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033101       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033103       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033110       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033113       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033128       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033135       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033139       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033149       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033156       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033161       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033176       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033183       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033184       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033222       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033233       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033234       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033235       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033246       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033251       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033252       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033253       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033256       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033273       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033274       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033281       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033286       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033287       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033288       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033320       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033321       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |

| AUTO DE INFRAÇÃO | CODIGO DA INFRAÇÃO | CONCESSIONÁRIA | RESULTADO   |
|------------------|--------------------|----------------|-------------|
| M000033326       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033343       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033344       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033354       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033355       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033388       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033461       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033473       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033526       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033605       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033620       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033642       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033659       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033773       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033965       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033978       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000033982       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034111       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034119       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034147       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034150       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034155       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034162       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |
| M000034188       | D-04               | SALVADOR NORTE | NÃO PROVIDO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 18 de agosto de 2020

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 220/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea para ligação de esgoto do Empreendimento Residencial Sol Nascente na Rua do Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa)**, solicita a renovação da Portaria nº 038 / 2020 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº. 17.752 / 2020, sob a responsabilidade técnica Sertenge Engenharia S/A,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 038 / 2020 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea para ligação de esgoto do Empreendimento Sol Nascente na Rua do Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa), ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua do Barro Duro (Via Local), a partir da sua interseção com a Rua Barros Falcão (Via Local) até o acesso principal do Empreendimento Residencial Sol Nascente, a direita do sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir do dia 08 de setembro 2020, no período diurno compreendido entre 08h00 e 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 038 / 2020, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 32.102 / 2019, sob a responsabilidade técnica Sertenge Engenharia S/A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 221/2020

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa)**, solicita a renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 099/2019, através do Processo SEDUR nº. 18.688/2020, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 099 / 2020 para execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I - 1ª Etapa:** Travessia da pista da Via marginal da Rodovia BA-526 (Via Expressa), iniciando no Km-12, no canteiro divisor de tráfego entre as vias principal e marginal até o passeio da empresa Marmorizze, utilizando o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de canteiro / passeio (calçada);

**II - 2ª Etapa:** Na da Via Marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa), ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, iniciando em frente a empresa Marmorizze Km -12 até a sua interseção com a Rua Principal (Via Local) no Km -14, lado direito do sentido assim definido;

**III - 3ª Etapa:** As travessias de pista na interseção da Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) com as Ruas 7 de Setembro da Ceasa, Rua Boa Esperança da Ceasa, Rua Queira Deus, Rua Assembleia da Ceasa e a Travessa da Bíblia, deverão ser executadas pelo método não destrutivo (MND), com emboque em área de canteiro e desemboque em área de passeio do equipamento;

**IV - 4ª Etapa:** Na Rua Principal (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) e a Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**V - 5ª Etapa:** Na Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Principal e a Travessa Nova Esperança (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VI - 6ª Etapa:** Na Travessa Nova Esperança (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Bela Vista da Ceasa e Barro Duro (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VII - 7ª Etapa:** Na Rua Barro Duro (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Nova Esperança e a Estrada do Arenoso (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VIII - 8ª Etapa:** Na Estrada do Arenoso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Barro Duro (Via Local) e até em frente ao Empreendimento Sol Nascente, ocupando 1,0m (um metro)

da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 08 de setembro de 2020, no período diurno compreendido entre 08h00 e 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 099 / 2020, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 14.766 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

##### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

| PROCESSO   | INTERESSADO (A)       |
|------------|-----------------------|
| 83744/2000 | MILTON BISPO DA SILVA |

Salvador, 10 de agosto de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

### DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

##### Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

| PROCESSO   | INTERESSADO (A)              | QUINQUÊNIOS   |
|------------|------------------------------|---------------|
| 10716/2019 | AMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO   | 4º QUINQUÊNIO |
| 12078/2019 | EDSON SANTOS DE JESUS        | 4º QUINQUÊNIO |
| 01145/2020 | EMILIA DARLIZE SILVA DA CRUZ | 7º QUINQUÊNIO |
| 01035/2020 | FLAVIO RODRIGUES DE JESUS    | 7º QUINQUÊNIO |
| 00363/2020 | JEAN OTAVIO DE OLIVEIRA      | 4º QUINQUÊNIO |
| 01392/2020 | JORGE PEREIRA DOS SANTOS     | 7º QUINQUÊNIO |

| PROCESSO   | INTERESSADO (A)                   | QUINQUÊNIOS        |
|------------|-----------------------------------|--------------------|
| 11945/2019 | JOSE SOUZA TEIXEIRA               | 4º QUINQUÊNIO      |
| 11225/2019 | JUCILENE COSTA SERAFIM DOS SANTOS | 4º QUINQUÊNIO      |
| 11021/2019 | LEONIRA SANTANA                   | 4º QUINQUÊNIO      |
| 11420/2019 | MARIA ALDY MOREIRA BRANDAO BASTOS | 4º QUINQUÊNIO      |
| 03342/2020 | NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO         | 6º E 7º QUINQUÊNIO |

Em, 19 de agosto de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 115/2020**

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| ADAILTON VILA NOVA DOS SANTOS            | PR22090/2020 | R005429041 | INDEFERIDO |
| ADRIANO SOUZA DA SILVA                   | PR23196/2020 | R005458511 | INDEFERIDO |
| ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA              | PR23184/2020 | F001477213 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE CASTILHO B DA SILVA            | PR22053/2020 | T935201879 | INDEFERIDO |
| ANA CRISTINA ALMEIDA CARNEIRO            | PR22031/2020 | R005406235 | INDEFERIDO |
| ANIBAL ANDRADE DE CARVALHO SOBRINHO      | PR22976/2020 | T935202190 | INDEFERIDO |
| ANTONIA RIBEIRO ANDRADE                  | PR22039/2020 | T431800015 | INDEFERIDO |
| ANTONIO RAYMUNDO RIBEIRO                 | PR23083/2020 | T431900110 | INDEFERIDO |
| ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA             | PR22113/2020 | R005351290 | INDEFERIDO |
| ARDOLI SOUZA DE CAMPOS                   | PR21246/2020 | R005364662 | INDEFERIDO |
| AUTO ESCOLA GUANAMBI                     | PR22218/2020 | R005471149 | INDEFERIDO |
| BENILTON LEAO DE ANDRADE JUNIOR          | PR22322/2020 | R005318378 | INDEFERIDO |
| CANAA INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LT | PR23054/2020 | R005438956 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO   | PR21499/2020 | R005427227 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO   | PR21504/2020 | R005409632 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO   | PR21507/2020 | R005409602 | INDEFERIDO |
| CELSO CESAR DA SILVA                     | PR22519/2020 | T401503128 | INDEFERIDO |
| CIRO GOMES DA SILVA NETO                 | PR22701/2020 | T937400562 | INDEFERIDO |
| CLAUDIO ANTONIO DA COSTA DOURADO         | PR22189/2020 | T060202354 | INDEFERIDO |
| CRISTIANE SCHAFFER VAZQUEZ               | PR22742/2020 | R005334864 | INDEFERIDO |
| DANIELA LIMA RODRIGUES                   | PR22034/2020 | R005399816 | INDEFERIDO |
| DANIELE MENEZES DE AMORIM                | PR21324/2020 | R005374043 | INDEFERIDO |
| EDEILTON SANTOS DE JESUS                 | PR22291/2020 | R005460303 | INDEFERIDO |
| EDMARIO DOS SANTOS BRITO                 | PR23206/2020 | R005432268 | INDEFERIDO |
| EDMILSON SUEIRA BARBOSA                  | PR22221/2020 | R005386547 | INDEFERIDO |
| EDVALDO DOS REIS                         | PR20919/2020 | T915700794 | INDEFERIDO |
| ELIANILDE SANTOS REGO                    | PR22983/2020 | T124400899 | INDEFERIDO |
| ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS                | PR21910/2020 | R005384715 | INDEFERIDO |
| FLAVIA MENDES MAGALHAES                  | PR23148/2020 | R005433487 | INDEFERIDO |
| FLAVIO JOSE DOS SANTOS                   | PR22780/2020 | R005365744 | INDEFERIDO |
| HAMILTON MARTEM SANTOS                   | PR22629/2020 | R005462839 | INDEFERIDO |
| HUMBERTO RODRIGUES DE MIRANDA            | PR22177/2020 | R005476627 | INDEFERIDO |
| IERECE SANTOS                            | PR22412/2020 | F001470704 | INDEFERIDO |
| ISRAEL SOUZA SANTOS                      | PR22007/2020 | R005444593 | INDEFERIDO |
| ISRAEL SOUZA SANTOS                      | PR22010/2020 | R005402721 | INDEFERIDO |
| JACIARA SOUZA DOS REIS                   | PR22442/2020 | T923701715 | INDEFERIDO |
| JACKSON MORAES NUNES DA SILVA            | PR22476/2020 | T912205960 | INDEFERIDO |
| JOAQUIM SILVEIRA SOUZA                   | PR22859/2020 | M000040334 | INDEFERIDO |
| JORGE RICARDO CAMPOS DAU                 | PR22052/2020 | R005417628 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| JOSE AUGUSTO SANTANA                     | PR22601/2020 | T143801740 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS TRINDADE VIANA               | PR23180/2020 | R005480115 | INDEFERIDO |
| JOSE FRANCISCO LAUDARI                   | PR22185/2020 | T932900664 | INDEFERIDO |
| JOSE LAZARO REIS SERRA                   | PR22065/2020 | R005420035 | INDEFERIDO |
| JOSE LAZARO REIS SERRA                   | PR22069/2020 | R005419983 | INDEFERIDO |
| JOSE OTAVIO DE JESUS                     | PR22766/2020 | T429000156 | INDEFERIDO |
| JOSE RAMOS GOMES                         | PR22370/2020 | R005368601 | INDEFERIDO |
| JOSE WAGNER SANCHO FERNANDES             | PR22147/2020 | R005331354 | INDEFERIDO |
| JUCIVONE PEREIRA BARBOZA VALOIS COSTA    | PR22770/2020 | R005367136 | INDEFERIDO |
| JULIO JESUS DOS ANJOS                    | PR22966/2020 | R005412021 | INDEFERIDO |
| KARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO            | PR23108/2020 | R005426771 | INDEFERIDO |
| LUCAS DE SOUSA SANTOS                    | PR21998/2020 | F001470498 | INDEFERIDO |
| LUIS FERNANDO LEAL SILVA                 | PR21749/2020 | R005405146 | INDEFERIDO |
| LUZINETE DOS SANTOS BATISTA              | PR23121/2020 | R005440983 | INDEFERIDO |
| LUZINETE DOS SANTOS BATISTA              | PR23125/2020 | R005445610 | INDEFERIDO |
| LUZINETE DOS SANTOS BATISTA              | PR23129/2020 | R005425768 | INDEFERIDO |
| LUZINETE DOS SANTOS BATISTA              | PR23134/2020 | R005428382 | INDEFERIDO |
| MARCIO SANTOS DAMASCENO                  | PR21628/2020 | R005363571 | INDEFERIDO |
| MARIA DE LOURDES FERREIRA BORGES DE AZEV | PR22403/2020 | R005439575 | INDEFERIDO |
| MICHEL SILVA DE ALMEIDA                  | PR22401/2020 | R005439560 | INDEFERIDO |
| NAIANE ARAUJO NASCIMENTO                 | PR22299/2020 | F001471197 | INDEFERIDO |
| NATA FERREIRA DOS SANTOS                 | PR22857/2020 | T445202039 | INDEFERIDO |
| PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PINHEIRO        | PR22390/2020 | R005411137 | INDEFERIDO |
| PEDRO LOPES DA SILVA                     | PR22456/2020 | R005497355 | INDEFERIDO |
| PEDRO LOPES DA SILVA                     | PR22473/2020 | R005470741 | INDEFERIDO |
| POLIANNE DA SILVA LIMA                   | PR22214/2020 | F001470974 | INDEFERIDO |
| RARIOVALDO DA SILVA SOARES               | PR22188/2020 | R005423540 | INDEFERIDO |
| REGINALDO ARAUJO COSTA                   | PR22462/2020 | R005471770 | INDEFERIDO |
| REINALDO ADRIANO DA SILVA                | PR22430/2020 | F001476000 | INDEFERIDO |
| RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561     | PR22159/2020 | R005355176 | INDEFERIDO |
| RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561     | PR22195/2020 | R005355320 | INDEFERIDO |
| RUBENS MEIRELES NERES GUALBERTO DE OLIVE | PR22142/2020 | R005412889 | INDEFERIDO |
| SAMUEL FRANCA DE SOUSA                   | PR22897/2020 | R005444050 | INDEFERIDO |
| SONIA MARIA FERNANDES PASTANA            | PR22916/2020 | R005449475 | INDEFERIDO |
| TAIS SANTANA DE OLIVEIRA                 | PR22342/2020 | T912205883 | INDEFERIDO |
| TAMARA RAMOS DE LIMA OLIVEIRA            | PR21482/2020 | R005276004 | INDEFERIDO |
| TAMARA VIEIRA CAVALCANTE                 | PR22885/2020 | R005415873 | INDEFERIDO |
| THIAGO CAMPANA COSTA                     | PR21934/2020 | R005293783 | INDEFERIDO |
| UANDERLEI DE SOUZA SANTOS                | PR22940/2020 | T931402421 | INDEFERIDO |
| VALDEMAR CARLOS DE ANDRADE               | PR22049/2020 | T429800676 | INDEFERIDO |
| VALMIR LOPES FERREIRA                    | PR22161/2020 | R005419007 | INDEFERIDO |
| VALMIR LOPES FERREIRA                    | PR22452/2020 | R005422929 | INDEFERIDO |
| VALTER DA SILVA CONCEICAO JUNIOR         | PR22850/2020 | T914400626 | INDEFERIDO |
| WILLIAM RENE SANTANA DOS SANTOS          | PR23123/2020 | R005455968 | INDEFERIDO |
| ARIANE SANTOS CARVALHO                   | PR14165/2020 | R005253982 | DEFERIDO   |
| CARLOS DOUGLAS REIS                      | PR22777/2020 | R005430583 | DEFERIDO   |
| CARLOS DOUGLAS REIS                      | PR22773/2020 | R005413040 | DEFERIDO   |
| CARLOS DOUGLAS REIS                      | PR22813/2020 | R005430906 | DEFERIDO   |
| CARLOS DOUGLAS REIS                      | PR22735/2020 | R005326700 | DEFERIDO   |
| CLAUDIO DE SOUZA SILVA                   | PR23112/2020 | T438700090 | DEFERIDO   |
| EDISON DE JESUS LIMA                     | PR22395/2020 | T908601179 | DEFERIDO   |
| EDMUNDO CERQUEIRA                        | PR22842/2020 | R005412400 | DEFERIDO   |
| EUNICE ALMEIDA DOS SANTOS                | PR22617/2020 | R005423370 | DEFERIDO   |
| FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO        | PR22566/2020 | R005422736 | DEFERIDO   |
| FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO        | PR22408/2020 | R005425843 | DEFERIDO   |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|--|--------------|------------|-------------|
| FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO        | PR22429/2020 | R005425711 | DEFERIDO    |
| JOAO BAYMA NETO                          | PR22753/2020 | T430500235 | DEFERIDO    |
| JORGE MAURICIO DAVID                     | PR22233/2020 | R005492777 | DEFERIDO    |
| LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA       | PR22754/2020 | R005356967 | DEFERIDO    |
| LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA       | PR22765/2020 | R005354503 | DEFERIDO    |
| LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA       | PR22744/2020 | R005343979 | DEFERIDO    |
| LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA       | PR22730/2020 | R005344984 | DEFERIDO    |
| LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA       | PR22782/2020 | R005346233 | DEFERIDO    |
| LMSHN PERFURACAO DE POCOS EIRELI         | PR23005/2020 | R005306321 | DEFERIDO    |
| LUCIMAR CONCEICAO DOS SANTOS             | PR22267/2020 | R005406974 | DEFERIDO    |
| MARCIO MANUEL SILVA SANTOS               | PR21568/2020 | T400300481 | DEFERIDO    |
| MARCIO SANTOS ARAUJO                     | PR22238/2020 | T892700925 | DEFERIDO    |
| MARIA ISABEL DE OLIVEIRA                 | PR21370/2020 | R005432326 | DEFERIDO    |
| MARIA ISABEL DE OLIVEIRA                 | PR21384/2020 | R005439433 | DEFERIDO    |
| MARIA ISABEL DE OLIVEIRA                 | PR21397/2020 | R005436474 | DEFERIDO    |
| MARILIA MOREIRA CALDAS LIBERATO DE MATTO | PR22364/2020 | R005426558 | DEFERIDO    |
| MARIO RUBEM BOAVENTURA NUNES             | PR22062/2020 | R005423951 | DEFERIDO    |
| MAURILO COELHO DA SILVA                  | PR21068/2020 | T912205920 | DEFERIDO    |
| MILTON ANTUNES FILHO                     | PR23093/2020 | R005425493 | DEFERIDO    |
| MIRIAM RICA SAMBUICHI                    | PR23051/2020 | R005454514 | DEFERIDO    |
| OFFICE PLUS REPRESENTACOES LTDA          | PR22107/2020 | R005385429 | DEFERIDO    |
| RUTIANE OLIVEIRA BOMFIM AMARAL           | PR21480/2020 | R005382203 | DEFERIDO    |
| RUTIANE OLIVEIRA BOMFIM AMARAL           | PR21548/2020 | R005378065 | DEFERIDO    |
| VINICIUS DE LIMA FERREIRA                | PR23003/2020 | R005446835 | DEFERIDO    |
| VITOR DIAS BITTENCOURT                   | PR22445/2020 | R005365773 | DEFERIDO    |
| YASMINE RUSTOM LEAL                      | PR22600/2020 | R005469169 | DEFERIDO    |
| ANTONIO ROGERIO DE JESUS                 | PR22774/2020 | R005473620 | ADVERTÊNCIA |
| BARBARA DE CASTRO AVELINO                | PR23240/2020 | R005461550 | ADVERTÊNCIA |
| CASSIO LUIS GUIDO                        | PR23136/2020 | R005439169 | ADVERTÊNCIA |
| MARCELO SANTOS DA SILVA                  | PR22943/2020 | R005432673 | ADVERTÊNCIA |
| MARCOS VINICIO CALDAS OLIVEIRA           | PR22396/2020 | R005415186 | ADVERTÊNCIA |
| MARINALDO JOSE DOS SANTOS                | PR22303/2020 | M000041128 | ADVERTÊNCIA |
| SADINOEL PEREIRA DE SOUZA                | PR22533/2020 | T931401059 | ADVERTÊNCIA |

| SOLICITANTE                    | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|--------------------------------|--------------|------------|-------------|
| THIAGO CAMPANA COSTA           | PR21948/2020 | R005292609 | ADVERTÊNCIA |
| VANUSA SANTOS AMORIM           | PR22225/2020 | R005433337 | ADVERTÊNCIA |
| WANDERLAN TOSTA BRAGA DA SILVA | PR22011/2020 | T071801405 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

**FABRIZIO M.MARTINEZ**  
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 110/2020**O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Nomear, a partir de 14/08/2020, o servidor JULIO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, matrícula 3101025, para exercer o cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência de Desenvolvimento Humano.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de agosto de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 31/2020**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

**RESOLVE:**Designar a servidora **AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3037000, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular a servidora **MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA**, matrícula nº 3022255, no período de 01/09 a 30/09/2020..

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2020.

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE****Nº 021/2020****PROCESSO:** Nº 640/2020 - SEMGE.**EMPRESA:** PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ:** 05.555.832/0001-98.**OBJETO:** Banco de madeira maciça 2000x470x350mm - 03 unidades.**PARECER:** Nº 641/2020 RFGMS datado de 10/08/2020.**VALOR TOTAL** R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****SUBAÇÃO:** 250136**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.50.92**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**DATA DO ATO:** 10 de agosto de 2020.

Salvador, 13 de agosto de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020****PROCESSO:** 4944/2019.**DISPENSA:** 023/2020.**OBJETO:** Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua José Seixas Filho, nº 11, térreo 1º e 2º pavimentos - Cajazeiras VIII.**LOCADORA:** Crispina Barbosa Carvalho.**CPF:** 683.241.625-34.**VALOR MENSAL:** 8.000,00 (oito mil reais).**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 18/03/2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO       | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|-----------------|---------------|---------------------|--------|-----------------------------|
| SPMJ            | 251800 254700 | 33.90.36            | 0.1.00 | 8.000,00                    |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

LICITAÇÃO nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia, para Reparo de Cobertura e Impermeabilização com Manta Asfáltica da Cobertura do Edifício da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), localizada na Rua das Vassouras, nº 01 - Centro, Salvador - BA. CEP: 40020-020, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ R\$ 243.047,38 (Duzentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO nº 279/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 01/09/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 de Agosto de 2020

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira/COSEL

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 005/2020

Licitação nº 005/2020

Processo nº 135/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de execução de 04 Quiosques completos para côco (área coberta por quiosque 18,06m2) e 6 estruturas com cobertura para quiosques (área coberta por quiosque 18,06m2) conforme projetos incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecidos nesta Especificação de Serviço, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal na requalificação de diversas praças e logradouros públicos no Município de Salvador.

Empresa Vencedora: MP2 CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 24.597.344/0001-98

Valor da Proposta: R\$ 230.179,33 (duzentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Data da Homologação: 18 de agosto de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020009024

Processo: 591/2020

Contratada: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº.17.177.467/0001-04.

Objeto: Luva em vinil descartável G (125 caixas) e Luva em vinil descartável M (87 caixas).

Valor total: R\$ 5.172,80 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2630

Elemento de despesas: 3.3.90.3010 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/08/2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 202009229

Processo: 2254/2020

Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ nº.34.055.962/0001-60.

Objeto: Massa corrida em pva 18l (03 latas) e massa corrida acrílica 18l (01 lata)

Valor total: R\$ 208,21(duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/08/2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 505/2020**

PROCESSO Nº 3004/2020.

CONTRATO Nº 025/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017 DE 03/07/2017.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR GLOBAL (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|--------|--------------------|
| SEDUR           | 250422  | 33.90.40            | 0.1.00 | 264.172,64         |
| SEFAZ           | 250421  | 33.90.40            | 0.1.00 | 264.172,64         |
| SEMGE           | 257200  | 33.90.40            | 0.1.00 | 264.172,64         |
| SMED            | 250408  | 33.90.40            | 0.1.01 | 264.172,64         |
| SMS             | 233900  | 33.90.40            | 0.2.14 | 264.172,64         |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 533/2020**

PROCESSO ELETRONICO: 2302/2020

CONTRATO nº 053/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR MENSAL (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|--------|--------------------|
| TRANSALVADOR    | 250123  | 33.90.39            | 0.2.50 | 160,00             |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 538/2020**

PROCESSO Nº 6978/2020.  
CONTRATO Nº 032/2020.  
OBJETO: com vistas à descentralização o pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2019 de 14/11/2019.  
CONTRATADA: Consórcio Salvador Logística.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO       | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR MENSAL (R\$) |
|-----------------|---------------|---------------------|--------|--------------------|
| SMS             | 249400 249300 | 33.90.39            | 0.1.02 | 1.543.815,41       |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2020**

PROCESSO ELETRONICO Nº 2302/2020.  
OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças (CENTRAL TELEFÔNICA), para atendimento de demanda da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.  
CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| TRANSALVADOR   | 250123  | 33.90.39            | 0.2.50 |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2020**

PROCESSO: 4944/2019.  
CONTRATO: 023/2020.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua José Seixas Filho, nº 11, térreo, 1º e 2º pavimentos - Cajazeiras VIII.  
LOCADORA: Crispina Barbosa Carvalho.  
CPF: 683.241.625-34.  
VALOR MENSAL: 8.000,00 (oito mil reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 19/08/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO       | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|-----------------|---------------|---------------------|--------|-----------------------------|
| SPMJ            | 251800 254700 | 33.90.36            | 0.1.00 | 8.000,00                    |

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016**

PROCESSO Nº 1445/2020.  
OBJETO: acordam as partes em estender, pelo prazo de 30 dias, a redução da Jornada de Trabalho dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, para 33 horas semanais, nos termos do Decreto Federal nº 10.422 de 13 de julho de 2020, a partir de 30 de julho do corrente ano

LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 08.115.568/0001-60.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Secretaria Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO  
PROCESSO: 13969/2019  
AFM Nº: 8519/2020 - R\$ 13.261,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 10426/2019  
AFM Nº: 8510/2020 - R\$ 1.599,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 15291/2019  
AFM Nº: 8518/2020 - R\$ 2.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 7448/2019  
AFM Nº: 8515/2020 - R\$ 7.268,75 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 15291/2019  
AFM Nº: 8517/2020 - R\$ 955,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

PROCESSO: 7438/2019  
AFM Nº: 8516/2020 - R\$ 17.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

PROCESSO: 23789/2019  
AFM Nº: 8520/2020 - R\$ 1.955,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: R. DE F. TORRES EPP  
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 7442/2019  
AFM Nº: 8512/2020 - R\$ 8.727,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA  
CNPJ: 09.222.369/0001-13

PROCESSO: 15295/2019  
AFM Nº: 8514/2020 - R\$ 15.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 30.936.461/0001-31

PROCESSO: 7442/2019  
AFM Nº: 8513/2020 - R\$ 45.762,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ: 02.136.854/0001-25

PROCESSO: 15295/2019  
AFM Nº: 8511/2020 - R\$ 1.297,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: DENTAL MED PRIME COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 29.069.633/0001-38

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2330/2338 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 18 de agosto de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019**

PROCESSO: Nº 1416/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 14/08/2020 e término em 11/11/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).  
CONTRATADA: AGIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.641.984/0001-49  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 14 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**



Secretário Municipal da Saúde  
**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019**

PROCESSO: Nº 4051/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o quantitativo de 02 (dois) médicos, passando o valor global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) para R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).  
CONTRATADA: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 30.301.488/0001-58  
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 384/2020**  
PROCESSO nº 13339/2020  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **ARV BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**  
CNPJ: 37.564.185/0001-77  
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Alena Rafaela Vidreira Batista**

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 1174/2020, Processo nº 15247/2018, publicada no DOM nº 7.583, de 03 de março de 2020, página 24 Material

ONDE SE LÊ:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501- Elemento de Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501/1050 - Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 18 de agosto de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2020, publicado no DOM nº 7.737, de 29 de julho de 2020, página 12.

Onde se Lê:

CNPJ: 29.171.344/0001-45

Leia-se:

CNPJ: 36.895.619/0001-59

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 466/2020.  
EMPRESA: OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.  
OBJETO: aquisição de termômetro.  
VALOR: R\$720,00 (setecentos e vinte reais).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte - 0.1.00.  
DATA DO ATO: 18/08/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18/08/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 470/2020.  
EMPRESA: LUCIANO FREITAS COSTA LTDA.  
OBJETO: aquisição de desinfetante líquido.  
VALOR: R\$90,00 (noventa reais).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte - 0.1.00.  
DATA DO ATO: 19/08/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/08/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2020008853  
Processo Licitatório:5039/19  
Termo de Compromisso Nº 2019000372  
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ Nº 04.496.562/0001-29  
Objeto: Água mineral copo 200 ml sem gás  
Valor Total: 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)  
Nota de Empenho: 2020/000601  
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009003  
Processo Licitatório:6068/2019  
Termo de Compromisso Nº 2019000386  
Contratada: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA  
CNPJ Nº 10.501.340/0001-50  
Objeto: Forro em PVC cor branca  
Valor Total: 856,00 (Oitocentos e cinquenta e seis reais)  
Nota de Empenho: 2020/000604  
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009001  
Processo Licitatório:520/2020  
Termo de Compromisso Nº 2020000136  
Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA  
CNPJ Nº 10.275.216/0001-13  
Objeto: Camisa gola careca com manga, tamanho M, G, GG e EXG  
Valor Total: 1.406,00 (Hum mil quatrocentos e seis reais)  
Nota de Empenho: 2020/000606  
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009002  
Processo Licitatório:520/2020.1  
Termo de Compromisso Nº 2020000137  
Contratada: CIA DA COSTURA EIRELI  
CNPJ Nº 14.521.164/0001-79  
Objeto: Camisa gola careca com manga, tamanho M, G, GG e EXG

Valor Total: 1.988,35 (Hum mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)  
Nota de Empenho: 2020/000605  
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 18 de agosto de 2020.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 048/2019, firmado em 07/01/2020, com LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2020, passando a despesa a correr por conta:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO            | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                      |
|----------------|--------------------|---------------------|----------------------------|
| SEMAN          | 15.451.0010.214500 | 33.90.39            | 0.1.17<br>2.1.17<br>2.1.00 |

Salvador, 19 de Agosto de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 009/2019, firmado em 07/03/2019, com WLS-LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2020, passando a despesa a correr por conta:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO            | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                      |
|----------------|--------------------|---------------------|----------------------------|
| SEMAN          | 15.451.0010.214500 | 33.90.39            | 0.1.17<br>2.1.17<br>2.1.00 |

Salvador, 19 de Agosto de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2020  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
CNPJ: 24.597.344/0001-98  
PROCESSO Nº: 30/2020  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Grama Sintética e fins destinadas a intervenções de requalificação em espaços urbanos no Municípios de Salvador.

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 434.770,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020.  
PARECER Nº: 21/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues da Costa  
Pela Contratada: MP2 Construções EIRELI ME  
- Daniel Pinheiro de Moraes

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO Nº 011/2018  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP  
CNPJ: 14.988.935/0001-32  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 07 de maio de 2020, permanecendo os serviços de suporte local e remoto para manutenção técnica corretiva e adaptativa do sistema contratado.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

ASSINAM:

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS - DESAL**  
**ISSAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL**  
**FERNANDO PINHO DE ALMEIDA - PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 014/2019

Processo nº: 1061/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 05.959.628/0001-32

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28/06/2020 e término em 27/06/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e FABIANE MACEDO VIEIRA-RC

### RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 017/2016

Processo nº: 1105/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 23/06/2020 e término em 20/09/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO | REQUERENTE                     | ASSUNTO          |
|----------|--------------------------------|------------------|
| 34744/19 | ARMAZENS G. RIO BRANCO LTDA    | TREC             |
| 48389/19 | JUDITH B. M. PASSOS            | TREC             |
| 21313/19 | GISELIA OLIVEIRA COSTA         | R. A CONSTRUÇÃO  |
| 53375/19 | JOAO JOSE GONÇALVES            | P. LANÇAMENTO    |
| 2574/20  | MARIA DAS D. O. DO CARMO SILVA | DESMEMBRAMENTO   |
| 21384/19 | WESKEY CARDEAL SILVA           | DESMEMBRAMENTO   |
| 5775/20  | CELIA MARIA V. S. LEAL         | R. A. CONSTRUÇÃO |
| 65777/18 | SERTENGE ENGENHARIA S/A        | ALT. LIOGRADOURO |
| 41976/19 | RUTE AGUIAR DA SILVA           | C. DUPLICIDADE   |

| PROCESSO  | REQUERENTE                      | ASSUNTO           |
|-----------|---------------------------------|-------------------|
| 48382/19  | GILBERTO CAVALCANTI             | TREC              |
| 34737/19  | MARGARIDA M. DOS S. E SANTOS    | TREC              |
| 17223/20  | NILMARA CAMPOS TRINDADE         | ALT. TITULARIDADE |
| 17142/20  | MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA       | ALT. TITULARIDADE |
| 49108/19  | MARIA ELICIA DE JESUS           | R. VALOR VENAL    |
| 15470/20  | ANTONIA ZENAIDE R. DE SALES     | ALT. CADASTRAL    |
| 12866/20  | ALBERTO LUIZ M. CARDOSO         | ALT. TITULARIDADE |
| 15781/20  | LUCIANA K. G. DA SILVA LOPES    | ALT. TITULARIDADE |
| 15272/20  | LETICIA DE ABREU MENEZES        | ALT. TITULARIDADE |
| 1365/19   | ANTONIO RAIMUNDO DE A. SOUSA    | DESMEMBRAMENTO    |
| 52116/19  | FLORIDA PEREIRA ALVES           | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 27443/19  | ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ         | ISENÇÃO IPTU      |
| 69129/19  | UBIRACI MIGUEL F. BATISTA       | ALT. LOGRADOURO   |
| 16769/20  | SILVANA MARCIA P. S. COELHO     | ALT. LOGRADOURO   |
| 19838/20  | LEOBINO SAMPAIO                 | ALT. LOGRADOURO   |
| 17168/20  | ROSANGELA C. B. DE ANDRADE      | ALT. LOGRADOURO   |
| 3627/18   | PATRIMONIAL SAO BERNARDO LTDA   | ISENÇÃO IPTU      |
| 33900/16  | ARQUIDIOCESE SÃO SALVADOR DA BA | IMUNIDADE         |
| 57453/19  | LUIZ BASTOS ALMEIDA             | T. TRIBUTAÇÃO     |
| 438001/19 | MARIA JOSE DE A. PESTANA        | C. DUPLICIDADE    |
| 13803/20  | PEDRO GUERRA DE SANTANA         | ALT. TITULARIDADE |
| 2988/20   | ANTONIO CRALOS AMORIM           | ALT. LOGRADOURO   |
| 15321/20  | LUIZ CARLOSS T. CAPPI           | ALT. TITULARIDADE |
| 26768/20  | ALENCAR CERQUEIRA DIAS          | ALT. CADASTRAL    |
| 13462/20  | ALDEBARAN ALVES PEREIRA         | ALT. LOGRADOURO   |
| 5445/20   | JACKSON R. DO NASCIMENTO        | ISENÇÃO V. VENAL  |
| 6369/20   | AGNALDO CONCEIÇÃO BALBINO       | ISENÇÃO V. VENAL  |
| 27155/20  | CARLOS ALBERTO DE A. BORJA      | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 65573/219 | JAMILE CESAR MUNIZ              | C. DUPLICIDADE    |
| 14475/20  | NEUZA MARIA DA S. S. LEAL       | ALT. TITULARIDADE |
| 24646/19  | CLAUDIO V. SANTOS               | ALT. TITULARIDADE |
| 16813/20  | ADELINA DE TUDE REBOUÇAS        | ALT. TITULARIDADE |
| 14503/20  | MAAGILA CORDEIRO SILVA          | ALT. TITULARIDADE |
| 17008/20  | PATRIMONIAL CARMEM LTDA         | ALT. CADASTRAL    |
| 16748/20  | CANDIDA N. DOS SANTOS           | ALT. CADASTRAL    |
| 13802/20  | PATRICIA S. DA CRUZ             | ALT. TITULARIDADE |
| 15418/20  | PEDRO ARNALDO DA S. V. JUNIOR   | ALT. TITULARIDADE |
| 13707/20  | OSEAS F. DO NASCIEMNTO          | ALT. TITULARIDADE |
| 16137/20  | NILZA DA CRUZ SANTANA           | ALT. TITULARIDADE |
| 17239/20  | CILENA ROCHA DOS SANTOS         | ALT. TITULARIDADE |
| 17264/20  | OLGA RODRIGUES ALVES            | ALT. CADASTRAL    |
| 16129/20  | SAMUEL O. DE SOUZA              | ALT. TITULARIDADE |
| 15581/20  | TEREZA M. S. MORAIS             | ALT. TITULARIDADE |
| 17302/20  | ADELSON C. SOARES               | ALT. TITULARIDADE |
| 17091/20  | ISRAEL P. DA CONCEIÇÃO          | ALT. TITULARIDADE |
| 16711/20  | IRAN CEZAR ARAUJO               | ALT. TITULARIDADE |

Salvador, 19 de agosto de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO  | REQUERENTE                      | ASSUNTO           |
|-----------|---------------------------------|-------------------|
| 30414/19  | MORENIZE SOUZA QUEIROZ OLIVEIRA | C. DUPLICIDADE    |
| 57717/19  | ROSENILDO S. DOS SANTOS         | ALT. N. OCUPAÇÃO  |
| 25111/19  | GILDASIO DE A. CARAPIA          | ALT. LOGRADOURO   |
| 54664/18  | BALBINA DA V. DOS SANTOS        | C. DUPLICIDADE    |
| 50009/19  | DILMA BISPO DE SANTANA          | C. DUPLICIDADE    |
| 27350/20  | ESTADO BA GOV GAB GOVERNADOR    | P. LANÇAMENTO     |
| 13562/20  | JOSE EDUARDO A. CERVINO         | ALT. TITULARIDADE |
| 17056/20  | CARLOS SILVA DOS SANTOS         | ALT. TITULARIDADE |
| 10576/20  | ROSANA G. DE MORAES             | ALT. TITULARIDADE |
| 15051/20  | LENIVALDA OLIVEIRA SANTOS       | ALT. TITULARIDADE |
| 66190/169 | HUMBERTO C. DE SOUZA            | DESMEMBRAMENTO    |
| 27352/20  | ESTADO BA GOV GAB GOVERNADOR    | P. LANÇAMENTO     |
| 16714/20  | SOLANGE FREITAS DE M. DA SILVA  | ALT. TITULARIDADE |

| PROCESSO   | REQUERENTE                        | ASSUNTO           |
|------------|-----------------------------------|-------------------|
| 17381/20   | AILTON ARAUJO DOS SANTOS          | ALT. TITULARIDADE |
| 20037/20   | MARIA ANGELICA S. LIMA            | ALT. CADASTRAL    |
| 20039/20   | BARBARA A. DE JESUS A. DOS SANTOS | ALT. CADASTRAL    |
| 56009/19   | PATRICIA EMANOELA O. ALBAN        | C. DUPLICIDADE    |
| 73935/19   | CARLA ROCHA DA MOTA               | C. DUPLICIDADE    |
| 50426/19   | ROSANA APARECIDA S. FERREIRA      | C. DUPLICIDADE    |
| 56511/2019 | SIRLENE N. VASCONCELOS            | C. DUPLICIDADE    |
| 65643/19   | SONIA F. DOS SANTOS               | ISENÇÃO V. VENAL  |
| 34361/18   | LUIZ CARLOS DOS S. SANTANA        | C. DUPLICIDADE    |
| 27133/20   | ABILIO DE C. LOPES                | T. TRIBUTAÇÃO     |
| 59134/19   | JOSE ANTONIO B. BAQUEIRO          | ALT. LOGRADOURO   |
| 21863/19   | RAIMUNDA DE SOUSA MATOS           | DESMEMBRAMENTO    |
| 14199/20   | KATIA G. SANTANA                  | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 75758/19   | VALDICE S. DE JESUS               | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 54833/19   | EMILIO MEIRELLES RAMOS            | DESMEMBRAMENTO    |
| 36830/19   | MARIA ISIS V. RESENDE             | ALT. N. OCUPAÇÃO  |
| 40090/19   | MARCIANA DE J. SENA               | DESMEMBRAMENTO    |
| 74992/19   | MARIA ANATALIA S. DE MATOS        | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 57434/19   | MANOEL DA PAIXÃO N. DE SENNA      | DESMEMBRAMENTO    |
| 34794/19   | MANOEL M. RIBEIRO                 | ALT. N. OCUPAÇÃO  |
| 53401/19   | RFAEL C. VALENTE                  | DESMEMBRAMENTO    |
| 26620/19   | LUCIA DOS S. PAES                 | DESMEMBRAMENTO    |
| 2100/20    | JOAO FIGUEIREDOO NASCIMENTO       | DESMEMBRAMENTO    |
| 3027/20    | JOILMA C. SANTOS                  | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 13964/20   | SILVONEY SALES DE ALMEIDA         | T. TRIBUTAÇÃO     |
| 15127/20   | JOSE S. MENDES FILHO              | T. TRIBUTAÇÃO     |
| 3023/20    | MARIA CRISTINA S. DE JESUS        | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 41/20      | OSCALINA S. CARDOSO               | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 2784/20    | EDNALVA ALMEIDA PAIXÃO            | DESMEMBRAMENTO    |
| 28423/20   | TENDA NEGOCIOS IMOB. S.A          | ALT. CADASTRAL    |
| 30722/20   | JOILSON R. SOUSA                  | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 28433/20   | TENDA NEGOCIOS S.A                | ALT. CADASTRAL    |
| 59801/19   | ELIAS LACERDA                     | ISENÇÃO V. VENAL  |
| 27854/20   | CAMILA S. B. COTRIM               | R. P. CONSTRUÇÃO  |
| 41700/18   | CLAUDINO JOSE S. GARRIDO          | R. VALOR VENAL    |
| 16103/20   | LUCINEDE R. DOS SANTOS            | R. A. TERRENO     |
| 69662/19   | JOSEFA OLIVEIRA SILVA             | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 69666/19   | JOSEFA OLIVEIRA SILVA             | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 69664/19   | JOSEFA OLIVEIRA SILVA             | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 70680/19   | ALDECI GOMES ANUNCIACÃO           | R. A. CONSTRUÇÃO  |
| 31991/16   | NICLEA SOUZA FREITAS              | DESMEMBRAMENTO    |

Salvador, 19 de agosto de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020 - SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2018

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado sub judice** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2018, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020 - Sub judice por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório, onde o mesmo deveria se apresentar para conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: MÉDICO

AREA: CLINICA MÉDICA ADULTO

| NOME                 | INSCRIÇÃO      | DOCUMENTO  | PROCESSO JUDICIAL        |
|----------------------|----------------|------------|--------------------------|
| WALTER WEST GREGÓRIO | MCA01201823119 | 1139742990 | 8025450-61.2018.8.05.000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 10/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o aviso de convocação 02/2020, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e descumprimento das regras, conforme item 14.12 do edital

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | RG         | CLAS |
|---------------------------|-----------|------------|------|
| LUCINDA CONCEIÇÃO DA HORA | 812002340 | 0806348933 | 14º  |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado da relação de Pessoa com Deficiência**, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2017, para a função abaixo relacionada, por não ter se enquadrado como Pessoa com deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR-SEDE)****CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| NOME                    | INSCRIÇÃO     | RG         | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|---------------|------------|--------|------|
| MIRIAM CARLA DOS SANTOS | PSS1220172156 | 1160206791 | 0      | 7    |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 04/2020, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório, onde os mesmos deveriam se apresentar para conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 14.12 do Edital.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                           | INSCRIÇÃO | RG         | CLAS |
|--------------------------------|-----------|------------|------|
| JÚLIA FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA | 810031226 | 0607147350 | 451  |

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| NOME                      | INSCRIÇÃO | RG         | CLAS |
|---------------------------|-----------|------------|------|
| SILAS CARMO DE ANDRADE    | 810028190 | 1290102430 | 232  |
| RADHARANI DAS NEVES SILVA | 810014448 | 1507843763 | 235  |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados**, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2017, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 03/2020, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição, assinatura de contrato e descumprimento das regras do edital, conforme item 12.5.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR-SEDE)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                    | INSCRIÇÃO     | RG        | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|---------------|-----------|--------|------|
| CAROLINA DE MATOS SOUZA | PSS1220173463 | 579223060 | 12     | 109  |
| MIRNA VELOSO ROSIER     | PSS1220174483 | 837409101 | 12     | 110  |

**FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL (SALVADOR-SEDE)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                           | INSCRIÇÃO     | RG        | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|---------------|-----------|--------|------|
| IRANITA MARIA DOS SANTOS       | ESS1220175874 | 452694167 | 5      | 71   |
| RITA DE CASSIA LOPES           | ESS1220174777 | 717537706 | 5      | 72   |
| VANEIDE SANTANA SOUZA DA SILVA | ESS1220174558 | 743939441 | 5      | 73   |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2020**  
**RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, edital nº 01/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista os Avisos de Convocações nº 13/2020, 14/2020 e 15/2020, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.16 do Edital.

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                        | INSCRIÇÃO        | RG          | PONTOS   | CLAS |
|-----------------------------|------------------|-------------|----------|------|
| MANUELA OLIVEIRA DE ANDRADE | TE30SMS202066462 | 0998460982  | 4,922924 | 272  |
| ADRIANA SANTOS DA SILVA     | TE30SMS202069647 | 0822441381  | 4,7915   | 274  |
| JOSILENE DA SILVA SOUZA     | TE30SMS202074508 | 1369202415  | 4,76412  | 277  |
| GILVA ARAUJO SANTOS         | TE30SMS202070194 | 0636810305  | 4,6546   | 279  |
| ELIANE BEZERRA              | TE30SMS202067187 | 09545722591 | 4,577936 | 282  |
| KÉSIA CRUZ DOS REIS VIEIRA  | TE30SMS202070780 | 1356100791  | 4,331516 | 287  |

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME     | INSCRIÇÃO        | RG        | PONTOS   | CLAS |
|----------|------------------|-----------|----------|------|
| EDINEIDE | TE40SMS202066897 | 443901570 | 17,44106 | 22   |

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H**

| JAQUELINE VASCONCELOS LINO DA SILVA | TLABSMS202074781 | 1501323440 | 9,39134  | 20 |
|-------------------------------------|------------------|------------|----------|----|
| EMANUELE DE MELO CRUZ               | TLABSMS202067145 | 709819811  | 8,120908 | 24 |
| IGOR BACELAR ASSUNCAO GOMES         | TLABSMS202071620 | 1129064000 | 6,823096 | 30 |
| ALINE JOSEFINE CRUZ SODRE PEREIRA   | TLABSMS202073155 | 703021117  | 4,063192 | 36 |
| ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA    | TLABSMS202073832 | 377909602  | 3,99748  | 37 |
| JOSELAINE NASCIMENTO FREITAS        | TLABSMS202073253 | 14283175   | 3,055608 | 41 |
| VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAGÃO   | TLABSMS202073600 | 1599392593 | 1,418284 | 46 |

**CANDIDATOS NEGROS**

| NOME                        | INSCRIÇÃO        | RG         | PONTOS   | CLAS |
|-----------------------------|------------------|------------|----------|------|
| ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA | TLABSMS202071127 | 1278595600 | 7,436408 | 9    |
| LETICIA NICACIO FERREIRA    | TLABSMS202074543 | 635560810  | 0        | 13   |
| ANDRÉA DA SILVA PEREIRA     | TLABSMS202074974 | 595030505  | 0        | 16   |
| SUELI ALMEIDA DE OLIVEIRA   | TLABSMS202072963 | 773869301  | 0        | 18   |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8003593-85.2020.8.05.0000, **CONVOCA sub judice** a candidata ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU - inscrição 927013654, para realização da **Averiguação Presencial da Autodeclaração e Análise Pessoal dos candidatos** classificados nas vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo de Professor Municipal, para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador.

As datas, horários e o local para **Averiguação Presencial da Autodeclaração de Negros** serão informados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Averiguação, devendo o candidato manter-se atento para realização da etapa.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO 20H**

| INSCRIÇÃO | NOME                             | PROCESSO JUDICIAL         |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|
| 927013654 | ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU | 8003593-85.2020.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material odontológico. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 240/2020 - PROC. Nº 13740/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Cadastro Postura e Fiscalização - SCPF da LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, torna público a convocação da empresa: FAGIP - REPRESENTAÇÕES S.A., nome fantasia FAGIP S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.501/0001-96, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 532, sala 609, Edifício Cidade do Crato, Bairro: Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-010, para comparecer a esta LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP: 41.280-420, no Setor de Cadastro Postura e Fiscalização - SCPF, telefone (71) 3202-5092/5011, para prestar esclarecimentos sobre o processo administrativo nº 405/2019, referente à lavratura do auto de infração nº 0894, com fulcro no §1º, art. 15, do Decreto Municipal, nº 25.595/2014.

Salvador, 19 de Agosto de 2020

**CRISTINA TERESA JUNGWIRTH RODRIGUES**  
Chefe do SCPF / LIMPURB

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, nomeado pelo Decreto s/n de 03 de junho do ano em curso, no uso de suas atribuições, observadas as normas fixadas no Decreto municipal nº 28.002, de 30 de novembro de 2016, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 46.669,005m², excluídos os bens de Domínio Público, no Alto do Peru, bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no Subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, e considerando as diversas tentativas infrutíferas de contato,

RESOLVE NOTIFICAR:

1 - Luzia Ribeiro Silva, CPF: 863.749.765-92, interessada do imóvel demolido, localizado à Vila Barro Branco, nº 07;

A **comparecer** nesta Secretaria Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, a fim de tratar de assuntos referentes ao imóvel em questão, sob pena de já dar-se por intimados, nada mais tendo que contestar.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 19 de agosto de 2020.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário, em exercício



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.